



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.728, de 30 de setembro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.408, de 30/09/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo e bomba d'água, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

<i>Crédito Especial</i>	
1 - Prefeitura Municipal de Taiúva	
02 - Executivo	
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.122 - Administração Geral	
10.122.0001 - Apoio Administrativo	
10.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 65.000,00
0.05.00.300.005 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	

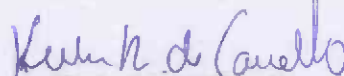
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 30 de setembro de 2020


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN